



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

<b>S/Referência</b>	<b>S/Comunicação</b>	<b>N/Referência</b>	<b>Data</b>
S/3223/2022	09/11/2022	Sai-AP/2022/205	29/12/2022

**ASSUNTO:** Requerimento n.º 505/XII (PS) – “Parecer do Governo Regional dos Açores à quarta alteração à Portaria n.º 77-B/2014, de 1 de abril, que fixa o valor das taxas de segurança a cobrar nos aeroportos da rede ANA, S.A., e nos restantes aeródromos e aeroportos”, apresentado pelos Senhores Deputados Carlos Silva, Andreia Costa e Rui Anjos, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Carlos Silva, Andreia Costa e Rui Anjos, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, cumpre-me informar V. Ex<sup>a</sup>. do seguinte:

Nos termos da legislação aplicável, a ANA Aeroportos de Portugal em 11 de outubro de 2022 (ofício em anexo), no âmbito do processo de consulta aos utilizadores dos aeroportos que constituem a rede ANA com vista à atualização das taxas aeroportuárias para o ano de 2023, com data de entrada em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2023, solicitou parecer à Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, parecer este que foi remetido a 28 de outubro de 2022, conforme ofício que se junta em anexo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Assinado por: **DUARTE NUNO D'ÁVILA MARTINS  
DE FREITAS**  
Data: 2022.12.29 13:55:55-01'00'



Exma. Senhora  
Dra. Berta Almeida de Melo Cabral  
Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e  
Infraestruturas do Governo Regional dos Açores  
Largo do Colégio, 4  
9500-054 Ponta Delgada  
E-mail: [srtmi-info@azores.gov.pt](mailto:srtmi-info@azores.gov.pt)

**Sua referência**  
**Nossa referência**

**N.º** 745644

**Data** 11.10.2022

**ASSUNTO** PROCESSO DE CONSULTA DE TAXAS REGULADAS PARA 2023  
**SUBJECT**

De acordo com a legislação aplicável e nos termos do regime de regulação económica, cumpre-nos informar V. Ex.<sup>a</sup> que a ANA dá formalmente início, aos processos de consulta aos utilizadores dos aeroportos que constituem a rede ANA (Aeroporto de Lisboa, Aeroporto do Porto, Aeroporto de Faro, Aeroportos dos Açores e da Madeira, e Terminal Civil de Beja) com vista à atualização das taxas aeroportuárias reguladas para o ano de 2023, com data de entrada em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2023.

O envio por correio eletrónico do presente Dossiê de Consulta marcou o início dos processos de consulta aos utilizadores ficando, todas as entidades legalmente habilitadas a, querendo, exercerem o seu direito de audição, apresentando comentários e sugestões relativamente à proposta tarifária formulada pela ANA.

O Dossiê de Consulta está disponível através do link:

[https://anapt.sharepoint.com/:f/s/ANACHargesConsultationProcess2023/EghXc7qYwaVlgPqaHF4ctTEBbm\\_c1-YBaMcy98qF-bvIPQ?e=DRGP8p](https://anapt.sharepoint.com/:f/s/ANACHargesConsultationProcess2023/EghXc7qYwaVlgPqaHF4ctTEBbm_c1-YBaMcy98qF-bvIPQ?e=DRGP8p)

A proposta de taxas apresentada pela ANA para consulta aos Utilizadores dos aeroportos dos Açores, assenta num aumento médio anual global da receita das taxas reguladas em 0,35€ por passageiro terminal, ou seja mais 4,86%, face aos valores das taxas em vigor de 2022.

A evolução proposta para a taxa de segurança será compensada com um aumento de igual montante na taxa de serviço a passageiros por forma a ser registada uma evolução nula da receita das taxas reguladas em vigor.

Se considerarmos a evolução do tarifário, nos anos de 2020 a 2023, verifica-se uma variação acumulada de 7,52%<sup>1</sup>, contemplando, assim, um desvio de -4,03% quando comparado com uma inflação total nesses anos de 11,55%<sup>2</sup>.

Adicionalmente a esta evolução real negativa do tarifário, nestes últimos anos, a ANA também tem vindo a devolver aos clientes dos Aeroportos dos Açores, em 2021 e 2022, os montantes de 1,2 M€ e de 0,6 M€ de receita regulada, respetivamente. Para além disso, no ano de 2020, a ANA também procedeu a uma redução de 70% das taxas de aterragem e assistência em escala regulada, entre julho e dezembro.

A ANA propõe para 2023, uma modelação com base no ruído das aeronaves para a taxa de aterragem a aplicar em todos os aeroportos da Rede ANA, com vista a promover o uso das suas infraestruturas por aeronaves mais eficientes em termos de ruído. Esta modelação tem um impacto nulo na receita do total da taxa de aterragem dos aeroportos do Grupo de Lisboa.

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, alterado pelo Decreto-lei n.º 108/2013, solicita-se a melhor atenção de V.Ex.ª no sentido de, querendo, se pronunciar sobre a proposta tarifária, até ao dia 30 de outubro de 2022. A falta de parecer no prazo indicado será considerada como não objeção à matéria objeto da presente consulta.

Com os melhores cumprimentos,



**Francisco Vieira Pita**

Vogal da Comissão Executiva



**Thierry Ligonnière**

Presidente da Comissão Executiva

<sup>1</sup> 2020: 1,45%;2021:0,00%; 2022:1,07%, 2023: 4,86%

<sup>2</sup> 2020: 1,70%;2021:1,00%; 2022:1,40%, 2023: 7,11%



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
Gabinete da Secretária Regional

Exmo. Senhor  
Conselho Administração - ANA Aeroportos de  
Portugal, S.A.  
Rua D - Edifício 120 - Aeroporto de Lisboa  
1700-008 Lisboa

<b>S/Referência</b>	<b>S/Comunicação</b>	<b>N/Comunicação</b>	<b>Data</b>
745644		<b>S-GSRTMI/2022/429</b>	<b>28/10/2022</b>

**ASSUNTO: PROCESSO DE CONSULTA DAS TAXAS REGULADAS PARA 2023**

Em resposta ao V/ ofício e assunto referidos em epígrafe, encarrega-me a Senhora Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas de informar o seguinte:

- A taxa de inflação para efeito de aumentos de taxas, deve ser ajustada aos locais onde a Vinci possui aeroportos, pois o custo de vida e a realidade na Região Autónoma dos Açores é diferente do que se vive na Europa Continental. A nossa condição arquipelágica, que nos torna altamente dependentes do transporte aéreo e sem alternativa para a movimentação de pessoas e bens perecíveis e urgentes, leva a que qualquer aumento nos custos de transporte se revista num impacte no rendimento disponível das famílias, o que não acontece nas regiões continentais por possuírem outras formas de se deslocar. Assim, julgamos que qualquer aumento de taxas nos aeroportos dos Açores sobe gestão da ANA, SA deve ser muito ponderada e com o sentido de responsabilidade de uma grande empresa que opera num mercado sem concorrência, nos Açores;
- A compensação automática da descida da taxa de segurança pela taxa de passageiros, leva-nos a reforçar a ideia que a taxas de segurança e passageiro de mobilidade reduzida(PMR) (taxas cost related), não deveriam fazer parte do valor do pricecap, pois com a descida da taxa de segurança deveria haver um benefício direto nas taxas de passageiro e o que se verifica é uma compensação automática das taxas de passageiros com aumentos anormais de 25.37% para passageiros Schengen e de 15.84% para os restantes.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
Gabinete da Secretária Regional

- Relativamente às restantes taxas, congratulamos a ANA SA pela adoção de uma taxação da taxa de aterragem com uma componente ambiental, obrigando indiretamente as companhias aéreas a investir em aeronaves mais eficientes.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Ana Albergaria Pacheco